

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Domingos Camerlingo Caló, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 26/2025, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP do Centro de Estudos de Línguas - CEL, vinculado a esta Unidade Escolar.

I - DOS REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;
- b – ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;
- c – ser, preferencialmente, portador de diploma de licenciatura plena em Letras, ou em Pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;
- d – apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada;
- e - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- f - O docente classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação.
- g - Em caso de indicação de docente classificado em outra unidade escolar, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- h - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar PERFIL PROFISSIONAL que atenda às seguintes exigências:

- a) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;
- b) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento

de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a- responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;
- b – assessorar o Diretor de Escola/ Escolar da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;
- c – assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de línguas estrangeiras, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;
- d – desenvolver atividades, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;
- e – garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;
- f – estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;
- g – buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;
- h – informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;
- i – realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL.
- j – elaborar relatório semestral das atividades do CEL;
- k – realizar reuniões com professores, pais e alunos.

IV - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária será distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, prioritariamente aos sábados no horário de funcionamento do CEL.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

Período: 04/03/2026 até 06/03/2026, com entrega de Proposta de Trabalho pelo endereço eletrônico (e-mail) e033923a@educacao.sp.gov.br ou, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria da Escola, na rua Duque de Caxias, 558, Vila Recreio - Ourinhos-SP.

VI - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.
- c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

VII – DO CRONOGRAMA DESTE PROCESSO:

DATA	ACÃO
4, 5 E 06/03/2026	Inscrição
10 e 11/03/2026	Entrevista
13/03/2026	Divulgação
16/03/2026	Designação

VIII - PARA A DESIGNAÇÃO

Previamente à designação, o docente deverá apresentar, além dos requisitos previstos no Item I do presente edital:

- I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;
- II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009 alterado pelo Decreto 67.445/2023;
- III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968;
- IV - E outros documentos necessários para a concretização da designação.

IX - Das VAGAS OFERECIDAS:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica no Centro de Estudos de Línguas – CEL, vinculada à E.E. Domingos Camerlingo Calo.

Ourinhos, 27 de fevereiro de 2026


Raquiele Aparecida Spada de Almeida
R.G. 30.593.619-0
Diretor de Escola